



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, por ordem do Ordenador de Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

Art. 24: É dispensável a licitação:

Inciso X: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883/94 - D.O.U. 09.06.1994)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação deste Imóvel se justifica pela necessidade de um imóvel para o funcionamento das atividades da Administração Pública, uma vez que ocorrera reformas no prédio da prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá. Dessa forma, se fez necessário a locação do imóvel para que as atividades da administração continuem sendo desempenhada.

Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto é imprescindível para manutenção desta Prefeitura e Secretarias.

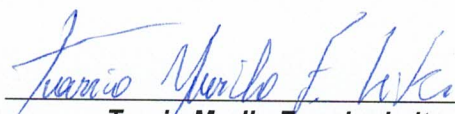
RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor do imóvel localizado na Av Marechal Deodoro, Bairro Centro, Nova Esperança do Piriá/PA, tendo em vista que, após visita técnica realizada pelo Secretário Municipal de Obras, foi constatado que o referido imóvel está em perfeitas condições de uso, e adequado à utilização a que se destina, possui fácil acesso e sua estrutura permite adaptações para atender às necessidades da Secretaria. Além disso, foi constatado, a partir de avaliação prévia, que o preço cobrado está de acordo com o praticado no mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do aluguel ficou definido em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais. Após avaliação prévia, constatou-se, nos termos do parecer exarado pelo Secretário Municipal de Obras, que o preço está de acordo com o praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a licitação é DISPENSÁVEL. Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento.


Tarcio Murilo Ferreira Leite
Presidente da CPL

